



TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2026 - PMAV

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivácqua – ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 104.599.137-60, portador da Carteira de Identidade nº 2.009.567 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Manoel Barros Biar, nº 18, Niterói, CEP: 29.490-000, Atílio Vivácqua/ES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rod. Cel. José Pinheiro Werneck, S/N, Niterói, Atílio Vivácqua/ES, CEP: 29.490-000, neste ato representada por **ANA PAULA MOLON SANTOS**, Gestora e Secretária Municipal de Assistência Social, doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA** e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, doravante denominada **OSC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 36.403.574/0001-58, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, sediada na Rua Projetada, S/N, Alto Niterói, Atílio Vivácqua – ES, CEP: 29.490-000, endereço eletrônico: pestalozziav2004@gmail.com, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por **RITA DE CASSIA PEREIRA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 896.616.137-53 e RG nº 1113519 SPTC/ES, domiciliada na Rua Anésia Santos Viana, s/n, Centro, Presidente Kennedy – ES, CEP: 29.350-000, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e com base no Decreto Municipal nº 565, de 1 de abril de 2016 e na resolução nº 016, de 30 de abril de 2024, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO decorrente da Emenda Parlamentar nº 202543840008**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **2026-6C686**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto o **Repasse de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Gilvan Aguiar da Costa, destinados à manutenção das atividades da Associação Pestalozzi, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.**

1.2. O Plano de Trabalho poderá ser revisto de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, por meio de:

I – registro por simples apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos neste instrumento;

II – celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

2.1. O detalhamento dos objetivos do Projeto ora pactuado consta do Plano de Trabalho proposto pela **OSC** e aprovado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, conforme Processo Administrativo N° 2026-6C686, que integra este **TERMO DE FOMENTO**, conforme transcrito na Cláusula Primeira.

2.2. As metas incluem a cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de consumo e pagamento de equipe, visando a melhoria do atendimento aos usuários.



2.3. A avaliação de desempenho será baseada em indicadores de resultados estabelecidos no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, conforme a Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1. Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE FOMENTO**:

I – da **OSC**:

- a) Executar com fidelidade o Plano de Trabalho aprovado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) Observar, no curso da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela **PARCEIRA PÚBLICA**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste **TERMO DE FOMENTO**, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluía qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da **PARCEIRA PÚBLICA**;
- d) Movimentar os recursos financeiros objeto deste **TERMO DE FOMENTO**, em conta bancária específica, junto ao Banco Banestes (021) - Ag. 144 – Atílio Vivacqua/ES - C/C 4117679-3;
- e) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa dias) a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder ao prazo deste instrumento, conforme o Art. 69 da Lei 13.019/2014.
- f) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- g) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- h) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- i) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- j) Apresentar o extrato zerado da corrente bancária específica isenta de tarifa bancária, no Banco Banestes, à **Secretaria Municipal de Assistência Social**;
- k) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº. 13.019, de 2014, bem como, aos locais de execução do objeto;



- l) Arcar com acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a **OSC** tenha dado causa. Tais como juros, ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
- m) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações à presente parceria;
- n) Manter as condições de habilitação previstas na Lei nº 13.019/2014.

II – DA PARCEIRA PÚBLICA

- a) Se necessário, fornecer manuais específicos de prestação de contas à **OSC** por ocasião da celebração da parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à **OSC** eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE FOMENTO**, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser instaurada, de acordo com a Lei Nº. 13.019/2014;
- c) Repassar os recursos financeiros a **OSC** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- d) Publicar o presente instrumento, em resumo, no Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua;
- e) No âmbito de suas específicas atribuições, prestar o apoio necessário à **OSC**, com vistas ao integral aperfeiçoamento do objeto avençado neste **TERMO DE FOMENTO**;
- f) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- g) Manter, em seu sítio oficial na internet, o **TERMO DE FOMENTO** e seu plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- i) Realizar fiscalização periódica da execução do objeto e proceder à análise técnica da prestação de contas apresentada pela OSC, por intermédio de sua representante legal, Srª Rita de Cássia Pereira da Costa, inscrita no CPF nº 896.616.137-53 e RG nº 1.123.519, adotando as medidas administrativas cabíveis e instaurando Tomada de Contas Especial apenas em caso de indícios de irregularidade, dano ao erário ou omissão no dever de prestar contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE FOMENTO**, serão disponibilizados recursos no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mais rendimentos**, a ser repassado em parcela única em **junho de 2026**.

4.2. Os recursos previstos serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica.



4.3. A PARCEIRA PÚBLICA, no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE FOMENTO**, poderá recomendar a modificação de valores e a revisão das metas e a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada a medida e aceita pelas **PARCEIRAS**, de comum acordo, devendo, nesses casos, serem celebrados Termos Aditivos.

4.4. Os recursos repassados pela **PARCEIRA PÚBLICA** à **OSC**, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser demonstrados e revertidos exclusivamente à execução do objeto deste **TERMO DE FOMENTO**.

4.5. As despesas decorrentes da execução deste **TERMO DE FOMENTO** correrão à conta do orçamento vigente na Dotação Orçamentária:

- **Secretaria Municipal de Ação Social** - Classificação Funcional: 08.245.0019.2.0053 – Manutenção da Atividade de Alta Complexidade - Natureza da Despesa: 3.3.50.43.06 – Instituição de caráter de Assistência Social - Dotação: 748 - Vínculo: 1.665.0025.3110 – BB 98913-4 – FNAS- ESTRUT REDE SERV SUAS.

e as despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

I – Registro por simples apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;

II – Celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

4.6. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.7. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do **TERMO DE FOMENTO** ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.8. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – Quando constatado desvio de finalidade, ainda que em caráter de emergência, na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **OSC** em relação às obrigações estabelecidas no Termo de Fomento.

4.9. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **PARCEIRA PÚBLICA**, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.



4.10. Não poderão ainda ser realizadas despesas em data anterior ou posterior à vigência deste termo, bem como, repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A **OSC** elaborará e apresentará à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas do adimplemento do objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos por força deste **TERMO DE FOMENTO**, até 90 (noventa dias) após o seu término, ou no final de cada exercício se a duração da parceria exceder ao prazo deste instrumento, e, a qualquer tempo, por solicitação da **PARCEIRA PÚBLICA**.

§ 1º O disposto no caput não impede que a **PARCEIRA PÚBLICA** promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto

5.2. A **OSC** deverá entregar à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

I – Relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE FOMENTO**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, bem como, as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto.

II – Demonstrativo integral da receita e das despesas realizadas na execução do objeto, que tenham por base os recursos públicos, da forma contida no art. 45, inc. I a VIII do Decreto Municipal Nº. 565 de 01 de abril de 2016, bem como, em sendo o caso e após a devida autorização da **PARCEIRA PÚBLICA**, demonstrativo de igual teor dos recursos da própria **OSC**, assinados, em qualquer hipótese, pelo contador e pelo responsável da **OSC**, indicado na cláusula 3.1.

§1º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste **TERMO DE FOMENTO**.

III – Extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial do Município;

5.3. Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II, da cláusula 5.2, deverão ser arquivados na sede da **OSC**, pelo prazo de dez anos.

5.4. Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE FOMENTO**, ao tomarem conhecimento de eventual irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, por parte da **OSC**, deverão dar imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o disposto na Lei nº 13.019/2014.

5.5. A **PARCEIRA PÚBLICA** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58, da Lei nº 13.019/2014;



II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

5.6. - O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

5.7. - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela **PARCEIRA PÚBLICA** se dará no prazo máximo de até 150 dias após a entrega da prestação de contas final pela **OSC**, devendo dispor sobre:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Único: As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a Administração Pública, conforme definido em regulamento.

5.8. - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **OSC** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a **PARCEIRA PÚBLICA** possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

5.9. - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **OSC** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1. O presente **TERMO DE FOMENTO** terá vigência a partir da data de sua publicação até **31/12/2026**.



6.2. Findo o prazo de vigência do **TERMO DE FOMENTO** e havendo pendências justificadas no adimplemento do objeto, bem como restando desembolsos financeiros a serem repassados pela **PARCERIA PÚBLICA** à **OSC**, este **TERMO DE FOMENTO** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, ou por requerimento da **OSC**, mediante a necessária motivação, apresentada com no mínimo 30 dias antes do término de vigência da parceria.

6.3. Havendo pendência no adimplemento do objeto, bem como existindo ou não excedentes financeiros repassados à **OSC**, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, mediante a devida justificativa, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE FOMENTO**, por Apostila, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, ou providenciar para que sejam devolvidos os recursos transferidos, adotando as medidas cabíveis.

6.4. Nas situações previstas nos itens 7.2 e 7.3, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar para que a **PARCEIRA PÚBLICA** possa decidir sobre sua renovação ou não.

6.5. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **PARCEIRA PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da **OSC**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará visitas in loco e emitirá bimestralmente relatórios conclusivos.

7.2. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter a análise do cumprimento das metas, o impacto social obtido e a análise de eventuais auditorias

7.3. A fiscalização e o monitoramento da execução do presente TERMO DE FOMENTO serão realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através de sua Gestora, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que se responsabilizará por acompanhar a correta aplicação dos recursos e a execução das atividades acordadas entre as partes.

7.4. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela **PARCEIRA PÚBLICA**;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **OSC** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;



V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.5. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a **PARCEIRA PÚBLICA** assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente **TERMO DE FOMENTO** poderá vir a ser rescindido pela **PARCEIRA PÚBLICA** se assim recomendar o interesse público, em decorrência de descumprimento, ainda que parcial, ou inadimplemento injustificado das Cláusulas ora pactuadas, de acordo com §2º, do art. 55, do Decreto Municipal nº 565 de 01 de abril de 2016, ou, finalmente, se a **OSC** perder, por qualquer razão, a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Parágrafo Único: O presente **TERMO DE FOMENTO** poderá também ser resolvido, por acordo entre as **PARCEIRAS**, independentemente das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1. - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSC**, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir à **PARCEIRA PÚBLICA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



9.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

10.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

10.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

10.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da **OSC** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC** formalizar promessa de transferência da propriedade à **PARCEIRA PÚBLICA**, na hipótese de sua extinção.

10.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual, ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

10.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da **PARCEIRA PÚBLICA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

11.1 - No caso de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da **OSC** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a **PARCEIRA PÚBLICA** assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente **TERMO DE FOMENTO** será publicado, em resumo, Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir durante a sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

Atílio Vivácqua/ES, 26 de maio de 2026.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal
PARCEIRA PÚBLICA

ANA PAULA MOLON SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social
GESTORA

RITA DE CASSIA PEREIRA DA COSTA

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVÁCQUA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)



**RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026 -
PMAV**

Processo Administrativo Nº: 2026-6C686

PARCEIRA PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OSC: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVÁCQUA - ES

Objeto: Repasse de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Gilvan Aguiar da Costa, destinados à manutenção das atividades da Associação Pestalozzi, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

Do Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Da Dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Ação Social - Classificação Funcional: 08.245.0019.2.0053 - Manutenção da Atividade de Alta Complexidade - Natureza da Despesa: 3.3.50.43.06 - Instituição de caráter de Assistência Social - Dotação: 748 - Vínculo: 1.665.0025.3110 - BB 98913-4 - FNAS- ESTRUT REDE SERV SUAS.

Vigência: 28/05/2026 a 31/12/2026.

Atílio Vivácqua/ES, 26 de maio de 2026.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal



Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua
Centro de Atendimento Educacional Especializado "Aldacyr da Silva Candido Leal".
Rua Projetada – s/nº - Bairro: Alto Niterói – Atílio Vivacqua – CEP: 29.490-000 - Tel/fax: 3538-1510
CNPJ: 36.403.574/0001-58 / E-mail: pestalozziav2004@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua		CNPJ 27.165.620/0001-37
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua José Valentim Lopes, nº 02		
Bairro Niterói	Cidade Atílio Vivacqua	CEP 29.490-000
E-mail da Instituição gabinete@pmav.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (28) 3026-9594	Telefone 2 (28) 3032-9600	Telefone 3 (28) 99956-2123

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua		CNPJ 36.403.574/0001-58
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Projetada, s/nº		
Bairro Alto Niterói	Cidade Atílio Vivacqua	CEP 29.490-000
E-mail da Instituição pestalozziav2004@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria http://www.fenapestalozzi.org.br/es/atilio-vivacqua
Local físico de divulgação da parceria Mural da Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua		
Telefone 1 (28) 99957-4442	Telefone 2 (28)99916-6087	

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome			CPF:
Rita de Cássia Pereira da Costa			896.616.137-53
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo na OSC	Mandato vigente até
1.113.519	SSP	Presidente	20/07/2026
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Rua Anésia Santos Viana, s/nº			
Bairro	Cidade		CEP
Centro	Presidente Kennedy		29.490-000
Telefone 1	Telefone 2		
(28) 3538-1510	(28) 99916-6087		



4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

4.1 Breve histórico e finalidade da OSC;

A Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua é uma Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, fundada em 10/07/1992, atua há trinta e três (33) anos prestando atendimento a pessoa com deficiência no município. Está inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social, desde 10/10/1994, sob o número 28979.002073/93–52. Também está devidamente inscrita no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução nº 001/93 de 13 de abril de 1993e no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução nº 003/2006 de 06 de junho de 2006.

Os serviços ofertados são: atendimento psicológico, atendimento social, atendimento educacional especializado, bem como oficinas inclusivas e informática educativa. São beneficiados usuários com deficiências residentes no município de Atílio Vivacqua, residentes nas Zonas Urbana e Rural, que apresentam deficiências como: visual parcial; auditiva parcial; distúrbios de aprendizagem (intelectual), conduta e linguagem; deficiência física, mental e múltipla.

A entidade oferece atenção especializada em todas as faixas etárias à pessoa com deficiência e em situação de dependência, promovendo sua integração social, bem estar e consequentemente elevando sua qualidade de vida.

Ao mesmo tempo, o serviço ofertado auxilia no apoio às famílias e nos cuidados familiares, contribuindo para a diminuição do estresse decorrente dos cuidados prolongados, e ainda orienta sobre direitos sociais, saúde, lazer e educação, atendendo assim, todo núcleo familiar no qual o deficiente está inserido.

4.2 Principais ações na área da assistência social;

A Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua funciona como Centro-Dia para pessoas com Deficiência em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, ofertando serviço socioassistencial especializado no âmbito da Média Complexidade para pessoas entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos de idade.

As ações desenvolvidas são de cuidados cotidianos as pessoas com deficiência em situação de dependência; atendimento e orientação às famílias, evitando assim, agravos pela situação de pobreza e isolamento social, ausência de cuidadores e outras vulnerabilidades, cujo risco pessoal e social compromete a autonomia e pode incorrer em situação de violação de direitos.

Seguindo a orientação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a instituição desenvolve trabalhos essenciais ao Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência e suas famílias como: Atendimento social; acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de



Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua

Centro de Atendimento Educacional Especializado "Aldacyr da Silva Candido Leal".
Rua Projetada – s/nº - Bairro: Alto Niterói – Atílio Vivacqua – CEP: 29.490-000 - Tel/fax: 3538-1510
CNPJ: 36.403.574/0001-58 / E-mail: pestalozziav2004@gmail.com

convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; participação em conselhos de direitos e deliberativos de políticas públicas, exercendo o controle social; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

4.3 Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área);

Na caracterização dos Serviços Socioassistenciais, a Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua desenvolve ações conforme orientação da TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - Resolução nº 109, do Conselho Nacional de Assistência Social e demais legislações, como: Resoluções que versam sobre a assessoria, defesa e garantia de direitos e sobre atividades de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e sua integração à vida comunitária, executando serviço de Proteção Social Especial, de média complexidade, que envolvem ações de acolhimento, elaboração do diagnóstico social, acompanhamento e atendimento aos assistidos, trabalhando em prol da identificação e desenvolvimento das potencialidades, habilidades, mudanças de hábitos e atitudes para a construção da identidade e valorização humana, atuando junto às famílias na construção de um espaço de cidadania e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Além de ofertar ações que possibilitam a identificação de habilidades e potencialidades e contribuem para o desenvolvimento das atividades da vida diária e para a inclusão familiar e comunitária, também luta pelos direitos das pessoas com deficiência, presta informações, realiza orientações e encaminhamentos para efetivação destes direitos.

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias

Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do



Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua

Centro de Atendimento Educacional Especializado "Aldacyr da Silva Candido Leal".
Rua Projetada – s/nº - Bairro: Alto Niterói – Atílio Vivacqua – CEP: 29.490-000 - Tel/fax: 3538-1510
CNPJ: 36.403.574/0001-58 / E-mail: pestalozziav2004@gmail.com

cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente". Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

Objetivos Gerais do Serviço Socioassistencial:

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

Impacto social esperado

Contribuir para :

- Acessos aos direitos socioassistenciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional;
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomies.



Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua
Centro de Atendimento Educacional Especializado "Aldacyr da Silva Candido Leal".
Rua Projetada – s/nº - Bairro: Alto Niterói – Atílio Vivacqua – CEP: 29.490-000 - Tel/fax: 3538-1510
CNPJ: 36.403.574/0001-58 / E-mail: pestalozziav2004@gmail.com

4.4 Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);

O público atendido no serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias é composto por pessoas com deficiência, em todas as faixas etária se sem limite de idade, em sua maioria são famílias com pouca escolaridade; de baixa condição financeira, em condições de moradia diversas, alguns em casas alugadas, outros em casas próprias. No geral pessoas muito simples, usuárias da política pública de Assistencial Social, entre os benefícios acessados está o BPC – Benefício de Prestação Continuada ao qual faz jus alguns usuários.

4.5 Capacidade de atendimento;

A Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua é a única instituição a prestar serviço no atendimento a pessoas com deficiência no município. Atualmente atende a um número de 60 (sessenta) pessoas com diversos tipos de deficiência. Tem ambientes favoráveis e acolhedores para atender sua clientela, proporcionando bem-estar e segurança, e garantindo oferta de serviços com mais qualidade.

Conta com a seguinte estrutura para atender aos deficientes: sala de Informática, sala para atendimento dos usuários, sala para atendimento de fisioterapia, sala para consultas clínicas, sala de atendimento do Assistente Social, sala para o atendimento de psicologia, serviço de orientação fonoaudiólogo, sala de vídeo, sala de reunião e canto de leitura, cozinha, área de refeitório, sala para serviço de secretaria, banheiros com acessibilidade e uma quadra para recreação.

4.6 Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).

As ações de Proteção Social desenvolvidas na Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua são de caráter continuado e buscam incentivar e garantir a independência, a autonomia, o desenvolvimento pleno das potencialidades da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, a integralidade dos usuários e seus familiares, contribuindo com fortalecimento da família, no desempenho de sua função protetiva, tendo como propósito primordial a sua independência pessoal e social, como também a sua habilitação e reabilitação.

Especificamente na área de Assistência Social, o Serviço é desenvolvido por meio da atuação de equipe multidisciplinar, valendo-se de distintos métodos e técnicas acessíveis considerando os tipos de deficiências, as dimensões individuais e coletivas de cada um. É ofertado um conjunto de atividades individuais e coletivas usando diferentes métodos e técnicas de trabalho social, tais como: acolhida e escuta ativa e qualificada, construção do Plano Individual e Familiar de Atendimento, iniciativas de promoção do convívio e de organização da vida cotidiana, desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, oferta de cuidados pessoais durante o dia, acesso à informação, comunicação e defesa de direitos, orientação e encaminhamento para outros serviços da rede no território, apoio e orientação à família na sua função protetiva, apoio e orientação aos cuidados familiares para autonomia no cotidiano do domicílio e na comunidade.



Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua

Centro de Atendimento Educacional Especializado "Aldacyr da Silva Candido Leal".
Rua Projetada – s/nº - Bairro: Alto Niterói – Atílio Vivacqua – CEP: 29.490-000 - Tel/fax: 3538-1510
CNPJ: 36.403.574/0001-58 / E-mail: pestalozziav2004@gmail.com

Sempre que identificado à necessidade pela equipe técnica é feito a notificação, apoio e orientação nas situações de negligência, abandono e maus-tratos, articulação com os serviços da área da saúde para garantia dos cuidados das questões de saúde do usuário, atendimento educacional, articulação da rede de serviços socioassistenciais das demais políticas públicas ou ofertados por entidade privada, articulação interinstitucional com os demais serviços do Sistema de Defesa e de Garantia de Direitos, elaboração de Prontuários, visitas domiciliares, oficinas, palestras, atividades interna e externa, atividades culturais e de lazer, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio, mobilização para o exercício da cidadania e participação associativa, orientação para acesso a documentos pessoais, orientação sobre acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS, ao Cadastro Único, ao programa Bolsa Família e aos benefícios eventuais ofertados no município de Atílio Vivacqua.

O atendimento é ofertado de Segunda a Sexta-feira, de 7:00 às 17:30 horas aos usuários do município de Atílio Vivacqua.

A forma de acesso ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias se dá por meio de demanda espontânea, por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais, por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. A articulação com o CRAS/CREAS ocorre por meio de encaminhamentos, reuniões, estudo de casos.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1 Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços prestados pela entidade, através de aquisição de materiais de consumo e pagamento de equipe de trabalho, visando à melhoria da qualidade do atendimento aos usuários elevando à qualidade do atendimento aos usuários dos serviços da Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua.

5.2 Objetivo geral

Realizar pagamento de despesas com aquisição de materiais de consumo e pagamento de equipe atuante na área de assistência social da instituição, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados.

5.3 Objetivos específicos

- Atender com eficiência as pessoas com deficiência e a população usuária da Instituição;
- Adquirir materiais de consumo para o desenvolvimento das atividades na instituição;
- Custeio de equipe técnica para desenvolver atividades com os usuários e suas famílias na instituição;
- Custeio de contador para proceder a organização contábil referente ao processo trabalhista dos profissionais, bem como promover a prestação de contas ao final da parceria.



Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua
Centro de Atendimento Educacional Especializado "Aldacyr da Silva Candido Leal".
Rua Projetada – s/nº - Bairro: Alto Niterói – Atílio Vivacqua – CEP: 29.490-000 - Tel/fax: 3538-1510
CNPJ: 36.403.574/0001-58 / E-mail: pestalozziav2004@gmail.com

5.4 PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA PROPOSTA

O público beneficiário é composto por 60 pessoas usuários atendidos pela Associação Pestalozzi, residentes no município de Atílio Vivacqua.

5.5 JUSTIFICATIVA

A Associação Pestalozzi é a única instituição a prestar serviço no atendimento a pessoas com deficiência no município. Oferece atenção especializada em todas as faixas etárias, desde crianças, até idosos com deficiência e/ou em situação de dependência, promovendo sua integração social, bem estar e consequentemente elevando sua qualidade de vida.

O serviço ofertado também auxilia no apoio às famílias e nos cuidados familiares, contribuindo para a diminuição do estresse decorrente dos cuidados prolongados, e ainda orienta sobre direitos sociais, saúde, lazer e educação, atendendo assim, todo núcleo familiar no qual o deficiente está inserido, contribuindo assim para elevar sua qualidade de vida e minimizar as situações vulnerabilidade e risco social, aos quais estão expostos.

Os materiais de limpeza e higiene terão a finalidade de manter o espaço limpo e organizado para o atendimento aos usuários; Os materiais pedagógicos/expediente serão utilizados pela equipe técnica e usuários na realização das atividades do serviço socioassistencial.

A aquisição dos itens propostos será importante na contribuição da continuidade e manutenção da estrutura operacional da entidade, bem como nos serviços e atendimentos prestados, consequentemente elevando a qualidade de vida das pessoas com deficiência e de seus cuidadores.

5.6 EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Profissional	Formação	Carga horária semanal
Psicólogo	Psicologia	20 horas
Assistente Social	Serviço Social	20 horas

5.7 Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação será feita através de pesquisa de opinião realizada no decorrer do desenvolvimento das atividades com os usuários e suas famílias na Instituição. Onde será elaborado questionário com perguntas objetivas para medir a satisfação dos usuários com o serviço prestados, estes questionários depois de preenchidos, serão depositados em caixa própria de avaliação do projeto.

5.8 Sustentabilidade da proposta

As atividades aqui elencadas terão continuidade na instituição vista seu compromisso social com os usuários atendidos. Para manutenção dos serviços a entidade realiza parcerias com órgãos públicos, conta com contribuição de associados. Com o recurso proposto, certamente se poderá aumentar a qualidade da oferta dos serviços prestados.



Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua
Centro de Atendimento Educacional Especializado "Aldacyr da Silva Candido Leal".
Rua Projetada – s/nº - Bairro: Alto Niterói – Atílio Vivacqua – CEP: 29.490-000 - Tel/fax: 3538-1510
CNPJ: 36.403.574/0001-58 / E-mail: pestalozziav2004@gmail.com

5.9 Período de execução do objeto

Início: MAIO/2026	Término: I/2026
--------------------------	------------------------

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026
0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
JUL/2026	AGO/2026	SET/2026	OUT/2026	NOV/2026	DEZ/2026
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL/2026	AGO/2026	SET/2026	OUT/2026	NOV/2026	DEZ/2026
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), Em: _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo



Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua
Centro de Atendimento Educacional Especializado "Aldacyr da Silva Candido Leal".
Rua Projetada – s/nº - Bairro: Alto Niterói – Atílio Vivacqua – CEP: 29.490-000 - Tel/fax: 3538-1510
CNPJ: 36.403.574/0001-58 / E-mail: pestalozziav2004@gmail.com

PLANILHA DE CUSTO MENSAL

PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	SÁLARIO BRUTO	SALÁRIO LÍQUIDO	INSS	IRRF	FGTS	PIS FOLHA	FÉRIAS + 1/3	13º SALÁRIO	MULTAS FGTS	ESOCIAL	TOTAL
ASSISTENTE SOCIAL	20H	3.255,00	2.975,82	279,18	0,00	260,40	32,55	361,37	271,25	104,16	50,00	4.334,73
TOTAL EM 08 MESES + 13º												39.012,57
PSICÓLOGO	20H	3.255,00	2.975,82	279,18	0,00	260,40	32,55	361,37	271,25	104,16	50,00	4.335,03
TOTAL EM 12 MESES + 13º												56.351,50
CONTADOR	----	200,00	----	----	----	----	----	----	----	----	---	200,00
TOTAL EM 12 MESES + 13º												2.600,00
TOTAL GERAL												97.964,07

Atílio Vivacqua, 27 de abril de 2026.



Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua
Centro de Atendimento Educacional Especializado "Aldacyr da Silva Candido Leal".
Rua Projetada – s/nº - Bairro: Alto Niterói – Atílio Vivacqua – CEP: 29.490-000 - Tel/fax: 3538-1510
CNPJ: 36.403.574/0001-58 / E-mail: pestalozziav2004@gmail.com

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVÁQUA
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
"ALDACYR DA SILVA CANDIDO LEAL".
RUA PROJETADA – S/Nº - ALTO NITERÓI – TEL/FAX: 3538-1510
ATÍLIO VIVÁQUA – CEP: 29.490-000
CNPJ: 36.403.574/0001-58
pestalozziav2004@ig.com.br

Detalhamento da despesa

Material de consumo (3.3.50.43) – Gênero Alimentício				
Especificação	Unid	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Alho gráudo	Kg	02	29,10	58,20
Arroz tipo 2 pacote de 5 kg	Pacote	08	29,99	239,92
Batata inglesa	Kg	10	7,99	79,90
Carne acém bovina moída	Kg	10	32,99	329,90
Coxa e sobrecoxa de frango	Kg	10	11,99	119,90
Iogurte integral	litro	15	8,99	134,85
Leite esterilizado integral 01 litro	Unid	24	5,99	143,76
Músculo bovino em pedaços	Kg	10	32,99	329,90
Óleo de soja	litro	10	9,99	99,90
Ovos dúzias	Dúzia	10	12,99	129,90
Pão francês	Kg	20	18,49	369,80
Total Geral				2.035,93

Atílio Vivacqua, 27 de abril de 2026



Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua

Centro de Atendimento Educacional Especializado "Aldacyr da Silva Candido Leal".
Rua Projetada – s/nº - Bairro: Alto Niterói – Atílio Vivacqua – CEP: 29.490-000 - Tel/fax: 3538-1510
CNPJ: 36.403.574/0001-58 / E-mail: pestalozziav2004@gmail.com

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Atílio Vivacqua (ES), 27 de abril de 2026.

Rita de Cássia Pereira da Costa
Presidente da Associação Pestalozzi